

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que na **16ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno**, ocorrida no **dia 03 de junho de 2025**, o **Excelentíssimo Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva**, em sua manifestação, propôs a **criação do Plenário Virtual na Primeira e na Segunda Câmara** desta Corte de Contas. Tal medida, a ser operacionalizada pela Secretaria de Informática, não eliminará as reuniões presenciais.

No âmbito dos processos de competência das Câmaras, o Plenário Virtual será destinado exclusivamente ao julgamento de processos nos quais haja concordância unânime de todos os Conselheiros e Auditores. Os processos que apresentarem qualquer divergência deverão, necessariamente, ser submetidos à apreciação presencial na reunião mensal. Assim, uma vez submetido o processo a julgamento, e transcorrido o prazo estabelecido sem que nenhum membro solicite destaque, o processo será considerado automaticamente julgado. Aqueles processos que forem destacados deverão, necessariamente, ser apreciados na Sessão presencial, que ocorre uma vez por mês para as Câmaras.

A proposta foi submetida à discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade.

Para fins de conhecimento, a referida temática foi encaminhada por meio do **Processo SEI n.º 009586/2025**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de junho de 2025.



BIANCA FIGLIUOLO
Secretária do Tribunal Pleno